



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3800

De 15 de março de 2011.

"Dispõe sobre a denominação da 'NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL JONAS DA COSTA BARROS' e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica denominado "NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL JONAS DA COSTA BARROS", o núcleo de saúde mental instalado na Avenida 09 (nove), n.º 479, esquina com a Rua 02 (dois), no município de Orlandia, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlândia, 15 de março de 2011.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 006/11.

Projeto de Lei nº 007/11.